



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 115/2025

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Silveirânia, situada na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de Silveirânia – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, para **registro de preços**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.154/2023, Decreto Municipal nº 2.147/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 11h do dia 04/12/2025, às 08 horas e 29 minutos do dia 18/12/2025;

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08 horas e 30 minutos do dia 18/12/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Licitação de ampla concorrência nos itens nº 22 e 69 e com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nos demais itens.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a eventual aquisição de material de informática, áudio, vídeo e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1.O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras PÚBLICAS, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura dará sequência ao processo de Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas credenciadas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema do pregão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4. e 4.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4. e 4.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.13. A vedação de que trata o item 4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e demais informações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá, ainda, enviar declaração em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº](#)



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não marcação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não marcação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

6.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 à 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. O envio da proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca e modelo (se for o caso);

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de 1% (Um por cento)**, obedecendo o limite de casas decimais previstos, devendo ser arredondado sempre que preciso.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação., sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados, contados após a comunicação para tal.

8.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMultas%2Cquantidade>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.](#)

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Nesta fase poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:

9.4.1. envio do catálogo, ficha ou folheto técnico oficial do fabricante do item ofertado, a fim de possibilitar a conferência das especificações exigidas neste edital, a ser anexado em campo específico do sistema.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples.

10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.6. Será verificado se o licitante declarou, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

10.7. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

10.9.1. Os documentos que constam do Termo de Referência (Anexo I) **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**.

10.9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.14. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

10.14.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

10.15. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

10.16. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.17. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

10.17.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

10.17.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.18. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.18.1. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.18.2. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser conferida e encaminhada no sistema eletrônico, dentro do prazo concedido de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou estabelecer



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

prazo diverso do estabelecido no item 11.1 de acordo com o princípio da proporcionalidade e quantidades de itens da proposta.

11.1.2. Findo o prazo previsto no item 11.1 ou da possível e facultativa prorrogação prevista no item 11.1.1, caso não seja atendido pelo licitante, o pregoeiro irá proceder a desclassificação da proposta.

11.2. A proposta final será gerada através de relatório próprio do sistema eletrônico e documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos meios oficiais e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação será aberto prazo para manifestação de interesse em participação do cadastro reserva e disponibilizado na plataforma eletrônica, em forma de arquivo complementar, o registro:



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. Os recursos só serão aceitos se devidamente assinados através de assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br ou diretamente na plataforma de pregão eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.3.1. As impugnações só serão aceitas se devidamente assinadas, sendo exigido daquelas protocoladas eletronicamente, assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://silveirania.mg.gov.br/editaisano/24/2025>.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Silveirânia – MG, 03 de dezembro de 2025.

Robson Lúcio de Oliveira
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de informática, áudio, vídeo e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abraçadeira nylon com aproximadamente 300mm de comprimento, branca ou preta, pacote com 100 unidades.	PCT	50	10,58	529,00
0002	Adaptador de Tomada Benjamim T Com 3 Entradas Multiplicador de Tomadas 10A até 250v. Características Técnicas Mínimas: Formato: tipo "T" com 3 entradas no padrão NBR 14136; Compatível com plugues de 2 ou 3 pinos (10A); Corrente nominal: 10A; Tensão máxima de operação: 250V; Material: corpo em termoplástico de alta resistência (ex.: ABS ou equivalente) e contatos internos em material condutor com tratamento anticorrosivo.	UN	50	7,50	375,00
0003	Adaptador de Vídeo VGA Macho para HDMI Fêmea – com Áudio – 8 cm. Especificações Técnicas: Tipo: Adaptador conversor de vídeo; Conectores: 1 VGA macho (entrada) e 1 HDMI fêmea (saída); Comprimento aproximado: 8 cm; Cor: Preto; Diâmetro do cabo: cerca de 2 mm; Revestimento dos conectores: metálico com proteção anticorrosiva; Suporte de resolução: até 1920 x 1080 (Full HD – 1080p); Taxa máxima de transferência: até 1,65 Gbps; Compatibilidade: HDMI versão 1.3b ou superior; Alimentação: via cabo USB (quando aplicável).	UN	20	27,95	559,00
0004	Adaptador Tipo Bob Esponja Benjamin 10A/20A Plug Pino Grosso 250v - Características Técnicas Mínimas: Formato: adaptador com 3 portas, compatível com padrões de tomadas de 10A e 20A; Compatível com plugues de 2 ou 3 pinos; Corrente nominal: 10A/20A; Material: corpo em termoplástico de alta resistência e contatos internos em material condutor (latão ou equivalente) com tratamento anticorrosivo.	UN	20	11,63	232,60
0005	Adaptador wireless n 300 mbps usb 802.11n	UN	20	78,80	1.576,00
0006	Adaptador wireless usb 2 antenas 300mbps	UN	20	101,79	2.035,80
0007	Aeronaves teleguiadas, tipo: aeronave remotamente pilotada (DRONE), quantidade motores: 4 motores, Peso máximo: até 249,9 g, Características adicionais: Câmera integrada de 48 MP com sensor de 1/1,3 polegada e abertura f/1,7, que pode gravar vídeos 4K a 60 qps com HDR e ângulo de visão vertical, horizontal e zoom de 4X. Sistema omnidirecional de detecção de obstáculos. 3 Bateria de no mínimo 2.500 mAh e recarregador, modos de voo inteligentes com função de perseguição de objeto em movimento. Incluso Controle com tela de alto brilho de no mínimo 5 polegadas. Memória interna de no mínimo 2Gb. Alcance de vôo mínimo 15 km, velocidade máxima de pelo menos 160 km/h, função de	UN	2	11.022,80	22.045,60



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	retorno automático, bolsa para guardar os equipamento.				
0008	Álcool isopropílico 99,84% 1l	UN	5	39,20	196,00
0009	Alicate de crimpar, com Descascador, Lâmina de Corte e Desencapador Cabo de Rede Internet Lan.	UN	3	56,06	168,18
0010	Bateria para nobreak 1200VA – saída 127V. • reguladas por válvula (vrla) com estrutura selada para perfeita vedação; • tecnologia agm (absorbed glass mat) para recombinação dos gases com alta eficiência (>99%); • placas positivas e negativas confeccionadas com tecnologia de ultra resistência para descargas profundas e cíclicas; • terminais dimensionados para suportar características de alta corrente de descarga; • válvula de segurança (one way valve) ante explosão para controle do excesso de pressão interna; • caixa e tampa das baterias em abs de alto impacto não condutivo de eletricidade; • separadores de microfibras de vidro altamente porosos, os quais retém a quantidade exata de eletrólito para a perfeita reação com os materiais ativos das placas.	UN	20	119,30	2.386,00
0011	Bateria tipo moeda – CR2032 – Lítio – Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: moeda; Modelo: CR2032; Composição química: lítio; Tensão nominal: 3V; Embalagem: com 5 unidades.	CART	60	25,78	1.546,80
0012	Cabo De Áudio Auxiliar P2 Estéreo X P10 Mono/Estéreo 10 Metros. Cabo Blindado Com Plugs De Metal Niquelado Com Características Superiores De Áudio Em Suas Conexões Estúdio Em Aplicações Váriadas. Utilização Em Celulares E Outros Aparelhos Multimídia. Especificações: Cabo P2 Estéreo Para P10 Mono/Estéreo; Bitola Externa 3,5mm; Condutor 2x0.14mm; Isolamento Pp; Composto Semi-Condutor; Blindagem Termoplástica; E Cabeamento Com 10 Metros De Comprimento.(CATMAT 430398)	UN	4	136,62	546,48
0013	Cabo de dados hd SATA, padrão, aproximadamente com 50cm, sem trava, Transferência de dados até 3 Gbps.	UN	10	14,64	146,40
0014	Cabo de força pc – monitor, tripolar, padrão novo, aproximadamente 1,8 metros.	UN	10	20,49	204,90
0015	Cabo de rede cat6, cor preto com 305 metros, Bobina, Forma do cabo: par trançado blinda f/utp. Material de revestimento: pvc. Material condutor: cobre.	UN	5	1.390,45	6.952,25
0016	Cabo HDMI 2.0 – 10 metros – 4K Ultra HD HDR 60Hz / Full HD 120Hz – Com filtro – Conectores banhados a ouro – Cor preta. Cabo HDMI de 10 metros para transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição, indicado para televisores, projetores, computadores, notebooks, videogames e dispositivos compatíveis. Especificações Técnicas: Tipo: Cabo HDMI; Versão: 2.0 (retrocompatível com 1.4 e 1.3); Comprimento: 10 metros; Conectores: HDMI Tipo A macho (entrada e saída), 19 pinos, banhados a ouro; Resoluções suportadas: 4K Ultra HD HDR (2160p) a 60Hz; Full HD (1080p) até 120Hz; 720p e 576p; Velocidade de transmissão: até 18 Gbps (600 MHz); Recursos: com filtro integrado para redução de interferências; suporte a Dual View (dois fluxos de vídeo simultâneos); áudio até 32 canais simultâneos,	UN	10	63,82	638,20



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	frequência até 1536 kHz; proporção 21:9; Cor: Preto.				
0017	Cabo HDMI 2.0 – 3 metros – 4K Ultra HD – Conectores banhados a ouro – Cor preta. Cabo HDMI destinado à transmissão de áudio e vídeo digital em alta definição, suportando resolução máxima de 4K (3840 x 2160 pixels) a 60Hz e até 32 canais de áudio. Blindagem tripla para reduzir interferências externas. Conectores tipo A banhados a ouro. Especificações Técnicas: Tipo: Cabo HDMI; Versão: 2.0; Comprimento: 3 metros; Construção: 30 AWG / CCS; Material do cabo: PVC; Conectores: HDMI tipo A macho (entrada e saída), banhados a ouro; Quantidade de vias: 19 vias + 1 terra; Largura de banda: até 18 Gbps; Resolução máxima de vídeo: 4K (3840 x 2160) a 60Hz; Resolução máxima de áudio: até 1536 kHz; Suporte a canais de áudio: até 32 canais; Recursos compatíveis: HDMI CEC e ARC; Blindagem: tripla, contra interferências externas; Cor: Preto.	UN	5	26,71	133,55
0018	CABO PARA INSTRUMENTOS P10 X P10 - 5 M Características Gerais: Cabo para Instrumentos Musicais P10 x P10. Conectores: P10 (entrada) X P10 (saída) 90º niquelado e blindados com thermocontratil; Revestimento: PVC; Bitola: 0,30 mm ² / 22 AWG (G30); Cor: preto. Comprimento (mín.): 05 m. CATMAT: 366429.	UN	10	55,14	551,40
0019	Cabo VGA SVGA – 1,8 metros. Cabo para conexão de vídeo analógico, com conectores VGA em ambas as extremidades. Desenvolvido com materiais resistentes, adequado para transmissão de sinal de vídeo entre dispositivos compatíveis. Especificações Técnicas: Tipo: Cabo de vídeo VGA (SVGA, 15 pinos); Conector de entrada: VGA macho (15 pinos); Conector de saída: VGA macho (15 pinos); Comprimento: 1,8 metros; Condutores internos: cabos coaxiais com impedância aproximada de 75 Ohms; Revestimento externo: PVC flexível e resistente; Revestimento dos conectores: metálico, com tratamento anticorrosivo; Tensão suportada: até 30V; Temperatura máxima de operação: até 80°.	UN	10	29,24	292,40
0020	Cabo VGA SVGA – 3 metros. Cabo para conexão de vídeo analógico, com conectores VGA em ambas as extremidades. Desenvolvido com materiais resistentes, adequado para transmissão de sinal de vídeo entre dispositivos compatíveis. Especificações Técnicas: Tipo: Cabo de vídeo VGA (SVGA, 15 pinos); Conector de entrada: VGA macho (15 pinos); Conector de saída: VGA macho (15 pinos); Comprimento: 3 metros; Condutores internos: cabos coaxiais com impedância aproximada de 75 Ohms; Revestimento externo: PVC flexível e resistente; Revestimento dos conectores: metálico, com tratamento anticorrosivo; Tensão suportada: até 30V; Temperatura máxima de operação: até 80°.	UN	10	36,95	369,50
0021	Cabo XLR - Cabo De Microfone Tipo XLR, Balanceado Xlr + Xlr 10 Metros com Plugs SA2X, com as seguintes características: Condutor: 0,30 mm ² Isolamento: Polietileno Blindagem: Fita de alumínio + blindagem em cobre trançad Cobertura: PVC Flexível Cor: Preto Uso: Audio Uso 2: Microfone Material: ZAMAC Tipo: XLR Cobre Isento de Oxigênio Acompanha 1 plug SA2X macho e 1 Fêmea O IFSP. Qualidade similar ou superior a Santo Angelo.	UN	20	81,91	1.638,20



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

0022	<p>Caixa Ativa Multifuncional de 2 Vias 2200w Ativa Caixa ativa multifuncional de 2 vias, projetada para sonorização profissional, com transdutor de baixa frequência de 12 polegadas e driver de compressão de titânio para altas frequências. Deve possuir gabinete em ABS resistente a impactos, grade metálica com forro interno de tecido e sistema de amplificação Classe D, garantindo alta potência, baixo consumo e desempenho sonoro de qualidade. Especificações mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Configuração: Caixa ativa de 2 vias (grave + agudo)• Transdutor de baixa frequência: 12" (305 mm), cone• Transdutor de alta frequência: Driver de compressão, diafragma em titânio, 1,4" (35,6 mm)• Resposta de frequência (-6 dB): 50 Hz a 20 kHz• Faixa de frequência (-10 dB): 45 Hz a 20 kHz• Ângulo de cobertura nominal: 75° axisimétrico• Nível máximo de pressão sonora (SPL): 132 dB (pico) / 126 dB (contínuo) a 1m• Amplificação: Classe D, com sistema de resfriamento por ventilador de baixo ruído e velocidade variável	UN	8	10.191,20	81.529,60
0023	<p>Caixa Ativa Subwoofer 2000W Ativa Caixa de subwoofer ativa, projetada para reforço de graves, com potência de 2.000W em amplificação Classe D, garantindo alto rendimento em formato compacto. Deve possuir driver de 12 polegadas (305 mm) de longa excursão, com projeto de passagem de banda de 6ª ordem, capaz de entregar graves intensos e definidos sem distorção. Especificações mínimas exigidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência de pico: 2.000 W• Tipo de amplificação: Classe D, com sistema de resfriamento por ventilador de baixo ruído e velocidade variável• Transdutor de baixa frequência: 12" (305 mm), cone de longa excursão• Resposta de frequência (-6 dB): 41 Hz a 108 Hz• Faixa de frequência (-10 dB): 38 Hz a 121 Hz• SPL máximo: 128 dB a 1m (pico)• Controles: Liga/Desliga, ganho, codificador rotativo e botões de seleção• Indicadores luminosos: LED de energia (frontal e traseiro), LED de sinal de entrada e LED de limitador ativo• Conectores: o 2 entradas combo XLR/F + P10 TRS (com trava) o 2 saídas XLR/M	UN	6	10.845,01	65.070,06
0024	<p>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIFUNÇÃO – 50 WRMS – PRETA. Caixa de som amplificada multifunção com potência mínima de 50 W RMS e potência musical de 100 W. Possui falante de 10 polegadas com impedância de 4 Ω, tweeter elétrico e equalizador de 2 vias (graves e agudos). Permite conexão de múltiplos dispositivos e instrumentos musicais por três canais independentes, entradas USB, SD Card, Bluetooth e receptor de FM com controle remoto. Acabamento em material sintético na cor preta e cantoneiras em ABS injetado. Especificações Técnicas: Potência: 50 W RMS, 100 W musical Falante: 10" com impedância de 4 Ω + tweeter elétrico; Entradas/Conectividade: Canal 1: Mic/Guitar – microfone, violão, cavaquinho e guitarra line/active; Canal 2: Keyboard – entrada P10 1/4" TRS para teclado; Canal 3: Auxiliar – tablets, celulares, MP3, CD, DVD, TV; USB, SD Card e Bluetooth; Receptor FM com controle remoto; Equalizador: 2 vias (graves e agudos); Alimentação: Corrente</p>	UN	5	403,40	2.017,00



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	elétrica bivolt automática (fonte chavea				
0025	Canaleta com tampa para passar fio, duas divisórias, material plástico (PVC, comprimento de 2 m, com fita dupla face, cor branca.	UN	200	12,37	2.474,00
0026	Capa (Case) para Notebook de 15,6 Polegadas com alça de mão para transporte: Preta; Exterior em tecido Oxford impermeável e resistente ao desgaste; Interior de veludo para absorver choques. Alça de ombro removível; zíper duplo na lateral bolso com zíper oculto na frente da bolsa para computador.	UN	15	113,44	1.701,60
0027	Carregador compatível com o notebook Acer Aspire 3 A315-23, modelo N18Q13, com tensão de entrada bivolt (110V/220V), saída de 19V e 3,42A, potência de 65W e conector reto de 5,5 mm. O produto deve ser novo, preferencialmente original ou de marca reconhecida, incluir cabo de força, garantir desempenho seguro e possuir garantia mínima de 12 meses. Deve-se confirmar a compatibilidade com o notebook e atender às normas de segurança.	UN	8	94,61	756,88
0028	Carregador compatível com o notebook Lenovo IdeaPad 1i, com tensão de entrada bivolt (110V/220V), saída de 20V e 3,25A, potência de 65W, equipado com conector tipo USB-C, adequado ao modelo em questão. O produto deve ser novo, preferencialmente original ou de marca reconhecida, incluir cabo de força, garantir carregamento seguro e estável, além de possuir proteção contra sobrecarga e curto-círcuito. Deve oferecer garantia mínima de 12 meses, atender às normas de segurança vigentes e assegurar plena compatibilidade com o equipamento especificado.	UN	10	112,63	1.126,30
0029	Carregador compatível com o notebook Positivo Vision i15, com tensão de entrada bivolt (110V/220V), saída de 19V e 3,42A, potência de 65W e conector compatível com o modelo. O produto deve ser novo, preferencialmente original ou de marca reconhecida, incluir cabo de força, garantir desempenho seguro e possuir garantia mínima de 12 meses. Deve-se confirmar a compatibilidade com o notebook e atender às normas de segurança vigentes.	UN	10	87,74	877,40
0030	Cartão de Memória 128GB similar a sandisk e kingston	UN	20	93,82	1.876,40
0031	Cartão de Memória 1T similar a sandisk e kingston	UN	20	797,49	15.949,80
0032	Cartão de Memória 256GB similar a sandisk e kingston	UN	20	172,77	3.455,40
0033	Cartucho de tinta nº 140 amarelo, para impressora epson - original	UN	3	72,23	216,69
0034	Cartucho de tinta nº 140 ciano, para impressora epson - original	UN	3	84,14	252,42
0035	Cartucho de tinta nº 140 magenta, para impressora epson - original	UN	3	65,31	195,93
0036	Cartucho de tinta nº 140 preto, para impressora epson - original	UN	4	88,21	352,84
0037	Cartucho de tinta nº 21 xl preto, para impressora hp - original	UN	5	136,51	682,55
0038	Cartucho de tinta nº 22 xl colorido, para impressora hp -	UN	4	179,91	719,64



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	original				
0039	Cartucho de tinta nº 662 xl colorido, para impressora hp - original	UN	2	170,42	340,84
0040	Cartucho de tinta nº 662 xl preto, para impressora hp - original	UN	8	157,81	1.262,48
0041	Cartucho de toner compatível para impressora lexmark mx 417.	UN	6	105,58	633,48
0042	Cartucho de toner compatível para impressora samsung m3375fd	UN	3	115,62	346,86
0043	Celular (Smartphone) com as seguintes especificações: 64GB de memória, 4G, Android, Octa-Core, 3GB RAM, tela Touchscreen de no mínimo 6.5 polegadas, mínimo de duas câmeras (frontal e traseira) com no mínimo 2 e 13 megapixels respectivamente, dual chip, bateria de no mínimo 5000mAh, conectividade Wi-fi e GPS. Acompanha o aparelho: carregador - cabo usb - extrator de chip - manual do usuário	UN	10	611,49	6.114,90
0044	Celular (Smartphone) com as seguintes especificações: Tela tipo Lcd ips, tamanho mínimo de 6.3 polegadas, resolução mínima 1080 x 2340 pixels. Sistema operacional Android 9.0 ou posterior, com cartão de memória microsd até 256 Gb, memória interna de no mínimo 64 Gb, com 8Gb Ram. Conexões: wireless, wi-fi ac bluetooth 5.0. Recursos: sensores com leitor de digitais. Câmera principal de no mínimo 48 megapixels e resolução mínima de 8000x6000 pixels com função de gravar vídeos em 4K a resolução mínima de 3840x2160 pixels. Câmera secundária: mínimo de 13 megapixels. Acompanha o aparelho: carregador - cabo usb - fone de ouvido - extrator de chip - manual do usuário.	UN	10	1.449,87	14.498,70
0045	Conector rj45 cat6, cabeça de cristal perfurada	UN	500	0,57	285,00
0046	Conversor Impedância, Tipo: Direct Box Passivo Profissional, Características Adicionais: Aterramento Selecionável; Seleção De Atenuação; Opcional, Tipo Conexão Entrada: Jack Trs 1/4" Desbalanceada, Tipo Conexão Saída: Xlr Balanceado, Impedância Entrada: 20 Kohm, Impedância Saída: 600 Ohms (CATMAT 431539)	UN	4	181,39	725,56
0047	Cooler gabinete, Tamanho do ventilador aproximadamente de 120 mm, silencioso.	UN	10	75,70	757,00
0048	Estabilizador 300 VA, 4 Tomadas, Saída 115V, Entrada Bivolt.	UN	20	157,61	3.152,20
0049	Extensão Elétrica Múltipla – 3 tomadas 2P+T – 10A – 250V – 5 metros. Especificações mínimas exigidas: Tipo: extensão elétrica múltipla 2P+T; Quantidade de tomadas: 3 (três) no padrão brasileiro NBR 14136; Corrente máxima suportada: 10 A; Tensão nominal: até 250 V; Comprimento do cabo: 5 metros; Plugue de entrada: 2P+T (tripolar), no padrão NBR 14136; Material do corpo: termoplástico de alta resistência, não propagante à chama; Condutores internos em material metálico adequado à corrente especificada; Cabo elétrico revestido em PVC isolante, de acordo com normas de segurança elétrica; Produto em conformidade com normas técnicas e de segurança vigentes (INMETRO/NBR	UN	20	47,95	959,00



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	aplicáveis).				
0050	Extensão Elétrica Tripolar em Barra – 10 metros – 3 tomadas. Especificações mínimas exigidas: Tipo: extensão elétrica tripolar em barra; Cor: branca; Comprimento do cabo: 10 metros; Quantidade de tomadas: 3 (três) no padrão brasileiro NBR 14136 – 10A; Corrente máxima suportada: 10 A; Potência máxima: 1270 W em 127 V / 2200 W em 220 V; Plugue de entrada: tripolar no padrão NBR 14136; Material do corpo: termoplástico de alta resistência, não propagante à chama; Cabo elétrico revestido em PVC, isolado e adequado para uso doméstico e corporativo; Produto em conformidade com as normas de segurança vigentes (INMETRO/NBR aplicáveis).	UN	20	51,73	1.034,60
0051	Fonte, 230w, com cabo - padrão atx: 12v - ventilador: 8 cm - potência: 230w	UN	10	154,29	1.542,90
0052	Fonte Atx 250w reais, Bivolt, Automática	UN	10	172,35	1.723,50
0053	Fonte Atx 350w reais, Bivolt, Automática	UN	10	217,55	2.175,50
0054	Fonte Atx 450w reais, Bivolt, Automática	UN	10	289,13	2.891,30
0055	Fragmentadora de papel, Capacidade de corte 10 folhas A4, 1 cd/dvd, 1 cartão, Tipo de corte partículas, Funções de corte papel /cartão de crédito /clips / grampos / cd, Capacidade da lixeira mínimo de 20 litros, Nível de ruído máximo de 70db, Voltagem 127v, com modo reverso.	UN	3	810,23	2.430,69
0056	Fusível de vidro, 5x20, 10A, 250v, estabilizado	UN	50	1,56	78,00
0057	Gabinete (CPU) - 8GB Memória ram, SSD 240GB, Número de núcleos: 4, Número de Threads: 4, DDR3. Inclui: Cabo de Força e Cabo de Vídeo, Torre: Vertical.	UN	5	1.763,25	8.816,25
0058	Gabinete (CPU) - Ssd 480gb + 16gb Ram - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Conexões e Redes - Conexão USB (Quantidade): 08 - Conexão USB Placa mãe (Versão): 04 USB 2.0 + 2 USB 3.0 - Conexão USB Painel Frontal do Gabinete (Versão): 02 USB 2.0 - Interfaces (Entradas): DC-in / Entrada USB / Fones de ouvido / Microfone / RJ-45 - Interfaces (Saídas): HDMI / VGA - Entrada de Rede: 10/100/1000 Mbps - Áudio de alta definição (HD Áudio), Memória RAM: 16 GB Disco Rígido (SSD): 480 GB, Cooler CPU TDP: 75W 2000rpm Fonte 350W - Bivolt 110V/220V. Torre: Vertical. Acompanha cabo de força.	UN	5	1.198,02	5.990,10
0059	Hd externo 1tb, USB 3.0, Portátil	UN	10	443,23	4.432,30
0060	Hd externo 2tb, USB 3.0, Portátil	UN	10	559,26	5.592,60
0061	Hd SSD 1T, SATA, Performance de referência até: 535MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	UN	25	625,41	15.635,25
0062	Hd SSD 240gb, SATA, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	UN	25	210,76	5.269,00
0063	Hd SSD 480gb, SATA, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação, Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	UN	10	341,33	3.413,30
0064	Headset com fio, equipado com microfone ajustável com	UN	20	136,03	2.720,60



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	cancelamento de ruído, proporcionando clareza na comunicação. Fones de ouvido supra-auriculares com almofadas acolchoadas para conforto prolongado, com som estéreo de alta fidelidade. Conexão USB ou P2 3,5 mm compatível com computadores e notebooks. Cabo resistente de pelo menos 1,8 metro com revestimento em material flexível e durável. Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, funcionando em modo plug and play, sem necessidade de instalação de drivers adicionais. Peso máximo de 250 gramas para uso confortável durante longos períodos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Cor preta.					
0065	Impressora multifuncional colorida, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: preto 1200 x 1200, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: tanque de tinta, conectividade: usb e wifi.	UN	10	1.569,59	15.695,90	
0066	Impressora multifuncional - tipo impressão: laser, mono, resolução impressão: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 30 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, características adicionais: ciclo mensal 30.000 páginas, impressão frente e verso, conectividade: ethernet 10/100, paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 250 fl, capacidade memória: 128, função cópia de documentos.	UN	10	5.676,58	56.765,80	
0067	Mesa interface 6 canais usb, bluetooth - efeitos - 6 canais-canais de entrada 4xx xlr, 4x p10 (estereo), 1x p10 l/r (estereo) canais de saída: l/r estéreo (saída principal), p2 (saída de fones), aux send return - entrada mp3 - interface usb 2.0 - display lcd - phantom power 48v - conexao bluetooth - eq grafico de efeitos (16dsp)- fader de volume de efeitos-fader por canal- ajuste de gain, hight,mid,low, aux, eff e pan individual - sensibilidade do canal de entrada: 60db (mic), 40db (entrada canal estereo), 20db (efx send), 30db (eff return) - saida 4v max. Relaçao sinal-ruído 80db- equalizador paramétrico: + 15db/10khz (hi), +15db/250hz-6khz - mid	UN	3	1.702,32	5.106,96	
0068	Mesa Mixer Digital com 16 canais: - Controlado remotamente via ETHERNET, LAN ou WIFI (tablet Ipad, smartphone android por app free, PC), - 16 canais de entrada; - Entradas Analógicas: 16 canais de entrada preamps com conexão combo (XLR (f) – TRS ¼"), entradas line com conexão TRS ¼", entrada RCA estéreo.; - Saídas Analógicas; - Saída RCA estéreo, saída para fone de ouvido (TRS ¼") com controle de volume; - Mínimo de 4 saídas AUX SEND conexão XLR; - Saída MÁSTER estéreo conexão XLR. 2.3; - Conectividade: porta USB 2.0 (tipo B) bidirecional; - Porta ETHERNET, - Chave REMOTE (Ethernet, Acess-point ou WIFI-Client); - Conexão MIDI IN/OUT; Controles: Chave ON/OFF; - Power LED; - Alimentação: 110 – 220 Vac automática; - Faders virtuais, compressão, controle de ganho, equalização paramétrica, gate, insert, panorama, roteador entradas e saídas, meters, mute, PFL, phantom-power, personalização, automix, reverb, efeitos, subgroup; interface USB bidirecional, gravação direta para o DAW (Digital Au	UN	2	4.015,10	8.030,20	



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

0069	Microcomputador All-in-one ,Processador: mínimo Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, AMD Ryzen 5 ou equivalente Memória RAM: mínimo 8GB DDR4, expansível até 32GB Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 512GB Tela: LED ou IPS, tamanho mínimo de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920x1080), antirreflexo Sistema operacional: proprietário, 64 bits, com licença definitiva Conectividade: Wi-Fi integrado, Bluetooth, porta Ethernet (RJ-45) Portas: mínimo 3 USB (sendo pelo menos 1 USB 3.0), 1 HDMI, 1 combo de áudio Periféricos: teclado e mouse (com fio ou sem fio) inclusos Webcam: embutida, com resolução mínima HD (720p) Áudio: alto-falantes e microfone integrados Garantia: mínima de 12 meses.	UN	20	4.465,70	89.314,00
0070	Microcomputador - memória ram: 64 gb, núcleos por processador: superior a 8, armazenamento hdd: 2 tb., armazenamento ssd: superior a 500 gb, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado e mouse, sistema operacional: proprietário, gabinete: torre, garantia mínima: 12 meses.	UN	20	2.624,10	52.482,00
0071	Microcomputador - memória ram: igual ou superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: 1 tb, armazenamento ssd: 310 a 500 gb, monitor: 21 a 29 pol, componentes adicionais: com teclado multimídia/mouse óptico, leitor/ gravador de cd/dvd, sistema operacional: proprietário, garantia mínima: 12 meses, gabinete: torre.	UN	20	1.138,98	22.779,60
0072	Microcomputador - memória ram: igual ou superior a 8 gb, núcleos por processador: 4 a 8, armazenamento hdd: mínimo de 500gb, armazenamento ssd: sem disco ssd, monitor: 18 a 21 pol, componentes adicionais: com teclado multimídia/mouse óptico, leitor/ gravador de cd/dvd, sistema operacional: proprietário, garantia mínima: 12 meses, gabinete: torre.	UN	20	1.947,13	38.942,60
0073	MICROFONE DE DUPLO BASTÃO SEM FIO. Microfone de duplo bastão sem fio (UHF), composto por dois transmissores de mão e receptor sem fio de canal duplo, que atende ambos os transmissores simultaneamente. Receptor inclui fonte de alimentação. Microfones dinâmicos, com padrão polar cardioide, indicados para sistemas de som profissionais. Especificações Técnicas: Tipo: Microfone de bastão sem fio, UHF; Transmissores: 2 transmissores de mão; Receptor: Canal duplo, único receptor para ambos os transmissores; Alimentação do receptor: Fonte incluída; Microfone: Dinâmico, cardioide; Saídas do receptor: 2 x XLR (microfone), 2 x 1/4" (instrumento); Aplicação: Sistemas de som profissional; Garantia: Mínima de 12 meses, contados a partir da entrega, com rotulagem legível contendo informações do fabricante, lote e data de fabricação.	UN	5	615,43	3.077,15
0074	Microfone sem fio - Sistema Digital Sem Fio, áudio digital transparente de 24 bits, desempenho de RF sólido com fácil, baterias embutidas com duração de até 8 horas com 2 pilhas AA ou bateria recarregável. Faixa de frequência estendida de 20 Hz a 20 kHz, faixa dinâmica de 120 dB, Largura de banda de sintonia de 44 MHz, 32 canais disponíveis por faixa de frequência.	KIT	8	868,32	6.946,56



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

0075	Microfone - tipo: lapela sem fio, resposta freqüência: 60 hz a 15 khz, tipo receptor: 2 antenas, características adicionais: uhf ajustável, 100m, indicador bateria / pilha, alcance: 90m, alimentação externa receptor: 110/220 v, aplicação: sistema de som	UN	5	458,03	2.290,15
0076	Mini Conversor de Vídeo – Entrada VGA para Saída HDMI – com Áudio – Resolução até 1080p. Especificações Técnicas: Tipo: Conversor de vídeo; Conectores: 1 entrada VGA e 1 saída HDMI; Resolução máxima suportada: até 1920 x 1080 (Full HD – 1080p); Alimentação: via corrente elétrica (acompanha cabo de alimentação).	UN	20	24,48	489,60
0077	Modem modelo adsl, wifi, 4 antenas	UN	10	228,56	2.285,60
0078	MODEM ROTEADOR Access Point Unifi UAP-AC-PRO Mimo 2.4/5.0ghz 450/1300Mbps Ubiquiti características: - Tecnologia MIMO Wi-Fi 802.11AC, 3x3 em um design industrial requintado - Ideal para a implantação de redes sem fio máximo em desempenho. - Software Unifi Controlador v4 é um poderoso, sem fio empresarial ideal motor de software para implantações de clientes de alta densidade que requerem baixa latência e alto desempenho de tempo de atividade. C - Permite a escalabilidade ilimitada sob um comando centralizado. - Até 5X mais rápida com dupla Rádio-3x3 11ac - MIMO Tecnologia - Suporta dual-band simultânea, a tecnologia 3x3 MIMO nas bandas de rádio 5 e 2,4 GHz. - Projetado para um desempenho ideal RF - Controlador recentemente redesenhad o otimiza o desempenho do RF - AP gigabit, ponto de acesso movidos a 802.3af adequado para uso interno ou externo. - Enterprise Management Wi-Fi Scalable - Interface de Rede: (2) portas 10/100/1000 Ethernet - Antenas: (3) dual-band Antenas, 3 dBi Cada - Max TX Potência: 2,4 GHz: 22 dBm - 5GHz: 22 dBm - Padrões Wi-Fi: 802.11 a / b / g / n / ac - Método de energia: Passivo over Ethernet (48V), 802.3af / 803.2at suportados (com suporte Faixa de tensão: 44 a 57VDC) - Fonte	UN	6	1.125,74	6.754,44
0079	Monitor 18,5" led, widescreen, full hd, hdmi	UN	10	424,72	4.247,20
0080	Monitor 19,5" led, widescreen, full hd, hdmi	UN	15	364,82	5.472,30
0081	Monitor led 21.5' widescreen, full hd, hdmi - especificações: monitor imagem, tipo tela: led, tensão operação: bivolt, vca, resolução imagem: 1920 x 1080 dpi, tipo entrada: 3g-sdi, hdmi, composite.	UN	10	580,30	5.803,00
0082	Mouse pad com superfície lisa. Composto por tecido e EVA, dimensões aproximadas de 22 x 18 cm	un	30	18,75	562,50
0083	Mouse Profissional com Fio e Sensor Óptico Ajustável. Mouse com fio projetado para uso profissional, oferecendo alta precisão, conforto ergonômico e desempenho confiável. Possui sensor óptico com sensibilidade ajustável e iluminação personalizável. Características Técnicas: Tipo de sensor: Óptico de alta precisão; Resolução ajustável: 200 a 8.000 DPI; 6 botões programáveis, incluindo clique esquerdo/direito, clique do meio e funções adicionais configuráveis; Sistema de tensionamento de botões por mola metálica, garantindo acionamento preciso e consistente;	UN	30	28,52	855,60



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	Iluminação RGB personalizável, com suporte a múltiplos efeitos e padrões de cores; Conectividade: via cabo USB com comprimento aproximado de 2,1 metros; Taxa de transmissão: 1.000 Hz; Compatível com sistemas operacionais Windows 7 ou superior e iOS 10.10 ou superior; Design ergonômico.				
0084	Mouse usb - sensor óptico - resoluções: 1000 dpi - conexão usb - compatível usb1.1 / usb 2.0 - plug and play. - botões: 3 (direito, esquerdo, rolagem) - 3d wheel, botão de rolagem	UN	10	21,59	215,90
0085	Mouse wireless com receptor USB nano, tecnologia 2.4 GHz e alcance mínimo de 10 metros. Sensor óptico de alta precisão com resolução mínima de 1200 DPI. Equipado com três botões (esquerdo, direito e scroll clicável). Compatível com Windows, macOS, Linux e Chrome OS, funcionando em modo plug and play. Alimentado por pilhas AAA, com autonomia mínima de seis meses. Design ergonômico e ambidestro para uso confortável. Peso máximo de 100 gramas.	UN	40	28,78	1.151,20
0086	Nobreak 1400 VA, Tensão Entrada: 115V / 220V (automático) Tensão Saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) Número de tomadas: 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136 Proteções: - Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização. - Proteção contra sub e sobretensão AC. - Proteção contra descarga total da(s) bateria(s). - Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador. - Proteção contra curto-círcuito nas tomadas de saída.	UN	30	1.039,57	31.187,10
0087	Nobreak 700 VA, Tensão nominal [V~]: 115 / 127 / 220 (automático), Nobreak interativo com regulação online; Estabilizador interno que corrige oscilações da rede elétrica; Filtro de linha interno que atenua os ruídos da rede elétrica e proteção contra surtos; Recarga automática da bateria em 4 estágios mesmo com o nobreak desligado, mantendo-a sempre em condições ideais de operação, contribuindo para melhor preservação de sua vida útil; Religamento automático: liga automaticamente após o retorno da rede elétrica, ideal para situações que não tem uma pessoa próxima ao nobreak; Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); Botão liga/desliga temporizado para evitar acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários; Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura.	UN	20	537,65	10.753,00
0088	Notebook com as seguintes especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com processador no mínimo intel core i5 10º geração ou amd ryzen 5 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; memória ram de 08 (oito) gigabytes , em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões	UN	5	3.160,67	15.803,35



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 ^{a/b/g/n} ; sistema operacional windows 10 pro (64 bits)				
0089	Notebook - tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: 480 a 1.000 gb, armazenamento ssd: 480 a 1.000 gb, bateria: definido pelo fabricante, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia mínima: 12 meses.	UN	15	3.198,38	47.975,70
0090	Notebook - tela: superior a 14 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd tb., armazenamento ssd: 110 a 300, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, garantia mínima: 12 meses	UN	15	2.966,37	44.495,55
0091	Organizador De Fios E Cabos Espiral Diâmetro 1/4, Fabricado Em Polietileno Caixa Com 50 Metros.	CX	2	183,45	366,90
0092	Pasta térmica Prata (Silver), Seringa, 5g.	UN	5	17,94	89,70
0093	PEDESTAL PARA MICROFONE DE MÃO TIPO GIRAFÁ COM CACHIMBO: Tipo: Girafa. Acabamento: Preto epoxi. Possui haste para ajuste na horizontal. Altura mínima: 1 m (aprox.). Altura Máxima estendido: 2,10 m (aprox.). Peso: 1,40 Kg. Acompanha cachimbo. (CATMAT: 020613)	UN	10	130,46	1.304,60
0094	Pen drive similar a sandisk e kingston 128gb	UN	10	63,08	630,80
0095	Pen drive similar a sandisk e kingston 32gb	UN	30	38,05	1.141,50
0096	Pen drive similar a sandisk e kingston 64gb	UN	30	38,09	1.142,70
0097	Placa de memória 16 gb ddr4	UN	5	539,59	2.697,95
0098	Placa de memória 2 gb ddr2	un	5	234,95	1.174,75
0099	Placa de memória 4 gb ddr3	UN	5	90,87	454,35
0100	Placa de memória 4gb ddr4	UN	5	181,99	909,95
0101	Placa de memória 8gb ddr3	UN	5	120,51	602,55
0102	Placa de memória 8gb ddr4	UN	5	243,09	1.215,45
0103	Placa de vídeo, dedicada, 2gb, ddr3, ddr4 pcie 2 msi, 64bit	UN	5	397,17	1.985,85
0104	Placa Mãe – Aplicação: Microcomputador, LGA 1150, DDR3, USB 3.0, HDMI, PCI-e (X1).	UN	5	248,70	1.243,50
0105	Placa mãe - componentes: am4, 4dimm ddr4, 1xpcie(x16), 2xpcie(x1), aplicação: microcomputador, tipo portas: 2 x usb 2.0, 4 x usb 3.0, 1 x ps/2,vga, tipo conectores: 1xcpu-fan,1xchassis-fan,1x; 2(usb 2.0) 2(usb 3.0), frequência: 2400 mhz, memória expansão: 32 gb, padrão: micro atx, socket: am4, capacidade memória: 32 gb.	UN	5	732,24	3.661,20
0106	Placa rede 10/100	UN	5	26,93	134,65
0107	Placa rede 10/100/1000	UN	5	64,90	324,50
0108	Processador 3.0ghz, quad-core, am3	UN	5	445,22	2.226,10
0109	Processador, 3.5ghz, 8mb cache, hexa core	UN	5	657,82	3.289,10
0110	Processador, tipo: intel, velocidade processamento: 4,20 ghz,	UN	5	606,97	3.034,85



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	modelo: core i7-7700, características adicionais: socket 1151, barramento: 8 gt/s, memória cache: 8 mb (CATMAT – 465031)				
0111	Processador, tipo: intel, velocidade processamento: 4 ghz, modelo: core i5-8400, características adicionais: 6 núcleos de processamento, socket 1151, barramento: 8 gt/s (CATMAT – 465030)	un	5	623,43	3.117,15
0112	Projetor multimídia mínimo de 3500 lumens, com interface mediante conexões a duas entradas usb e hdmi, uma para vídeos vga, mais entrada e saída de áudio rca. Resolução nativa de 1920P x 1080P, projeção em full hd 1080p, lcd. Tamanho da projeção 200 polegadas	UN	4	2.170,00	8.680,00
0113	Refil de tinta t544 para impressoras epson, capacidade de 65 ml, cores black, ciano, magenta e yellow - compatível	UN	70	49,47	3.462,90
0114	Refil de tinta t544 para impressoras epson, capacidade de 65 ml, cores black, ciano, magenta e yellow - original	UN	30	183,13	5.493,90
0115	Refil de tinta t664 para impressoras epson, capacidade de 70 ml, cores black, ciano, magenta e yellow - compatível	UN	70	64,97	4.547,90
0116	Refil de tinta t664 para impressoras epson, capacidade de 70 ml, cores black, ciano, magenta e yellow - original	UN	30	134,60	4.038,00
0117	Repetidor wireless, com velocidade wireless n de 300mbps 802.11n, botão extensor de alcance, tamanho reduzido e design para montagem em parede	UN	5	138,79	693,95
0118	Roteador, dual-band, 1900 mbps 2.4ghz e 5ghz. Mu-mimo 3x3 6 antenas ipv6 - voltagem: bivolt - porta wan: 1 gigabit 10/100/1000 - porta lan: 2 gigabit 10/100/1000 - antenas: 6 antenas omnidirecionais fixas - taxa de sinal: 600 mbps em 2.4ghz e 1300mbps em 5ghz - funções wireless: ativar/desativar wi-fi e estatísticas wireless	UN	5	411,30	2.056,50
0119	Roteador load balance gigabit vpn router	UN	5	536,03	2.680,15
0120	Roteador wireless n 450mbps high power	UN	5	191,69	958,45
0121	Roteador wireless, protocolo lan: 4 portas lan 10, protocolo wan: 1 porta 10/100/1000mbps, velocidade: 1.266 mbps, tensão alimentação:110/220 v, recurso segurança: wpa - wpa2 - wps, características adicionais: 4 antenas cobertura até 200m, tipo arquitetura: dual band: padrão wifi 2,4ghz (até 400mbps) e 5ghz.	UN	5	297,15	1.485,75
0122	Spray limpa contato, Aerossol 300 ml, Remoção de oleosidade, Secagem ultra rápida, remove resíduos de graxas, poeiras, e outros elementos que possam impedir a continuidade elétrica.	UN	5	14,43	72,15
0123	SSD Interno 1TB – 2,5" SATA III. Unidade de estado sólido (SSD) interna, projetada para melhorar o desempenho geral de computadores, reduzindo o tempo de inicialização e desligamento do sistema, acelerando o acesso a arquivos e proporcionando operação silenciosa com baixo consumo de energia. Características Técnicas: Formato: 2,5 polegadas; Interface: SATA III (6 Gb/s); Capacidade de armazenamento: 1 TB; Velocidade de leitura: até 535 MB/s; Velocidade de gravação: até 350 MB/s; Alta confiabilidade com MTTF aproximado de 1.000.000 horas; Temperatura de operação:	UN	20	535,57	10.711,40



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	0°C a 70°C; Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C; Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; Garantia mínima: 12 meses a contar da entrega.				
0124	SUPORTE DE PAREDE SLIM PARA TV – 43 A 85 POLEGADAS – PRETO. Suporte de parede do tipo slim, compatível com televisores de 43 a 85 polegadas. Permite fixação com distância da parede ajustável entre 7,5 mm e 53 mm, proporcionando instalação segura e perfil discreto. Especificações Técnicas: Material: metal e inox; Cor: preta; Compatibilidade: TVs de 43 a 85 polegadas; Distância da parede: 7,5 mm a 53 mm.	UN	5	41,55	207,75
0125	Suporte de tv articulado de parede preto para Tv's de 32" a 55" • movimentos leves e precisos para melhor posicionamento da tv • fabricado em aço carbono, tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática • permite ajuste do braço articulado na direção desejada, girando horizontalmente até 90° para direita ou para esquerda • inclinação tilt da tela entre +8° a -5° para o melhor ângulo e redução de reflexos • de fácil montagem, acompanha nível bolha, possui organizador de cabos, sistema de encaixe rápido com parafuso de segurança Peças para montagem 1 suporte, 1 manual de instalação, kit acessórios Cor preto	UN	4	97,97	391,88
0126	SUPORTE MONITOR VÍDEO SUPORTE MONITOR DE VÍDEO/BRAÇO ARTICULADO PARA COMPUTADOR: Braço articulado com amortecedor interno (pistão a gás), que permite o ajuste de direção e altura, com leveza e sem uso de ferramentas. Compatível com monitores de 17 a 27 (polegadas), com padrão de fixação Vesa 75x75mm ou 100x100mm e peso entre 2 e 6,5kg. Ajuste de altura sem ferramentas, articulação para rotação de até 360°, canais de passagem de cabeamento, compatível com TVs planas e curvas, movimento	UN	20	173,47	3.469,40
0127	Suporte para CPU – tipo carrinho, preto, ajustável, espaço interno ajustável de 15,5 à 22,5 cm, base plástica resistente, com rodinhas.	UN	25	39,85	996,25
0128	Suporte para projetor e notebook / 2 andares / tripé projetor / medidas aproximadas - largura: 13 cm ; - altura: 13cm; - comprimento: 122cm.	UN	5	458,43	2.292,15
0129	Suportes para monitores Especificações técnicas mínimas: • Cor: Preto • Fabricado em MDF • Pintura UV de alta qualidade • Ergonomicamente planejado • Medida (cm): 12 x 35 x 24 • Módulos empilháveis • Suporta até 40 kg Marca/modelo de referência: suporte para monitor duplo 9767, marca Stalo.	UN	20	61,58	1.231,60
0130	Switch 16 portas, 10/100/1000 Mbps, Bivolt automático, Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação. Plug and play, nenhuma configuração necessária, chassi de metal.	UN	5	459,28	2.296,40
0131	Switch 24 portas, Switch não gerenciável com 24 portas Ethernet Gigabit, 10/100/1000 Mbps, suporta as tecnologias EEE, Flow Control, Half / Full Duplex e Auto-MDIX, suporta Jumbo Frames, fonte de energia interna, chassi de metal.	UN	5	1.556,62	7.783,10



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

0132	Switch 8 portas, 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX), Plug and play, nenhuma configuração necessária, chassi de metal.	UN	5	123,90	619,50
0133	Switch gerenciável, load balance, 24 portas, Portas Full Gigabit (conexões de alta velocidade), Provisionamento Zero-Touch (ZTP)*, Gerenciamento centralizado em Nuvem e Monitoramento Inteligente, Roteamento Estático, Estratégias de Segurança Robustas: IP-MAC-Port Binding, ACL, Port Security, DoS Defend, Storm control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius.	UN	15	1.685,42	25.281,30
0134	Tablet com tela de pelo menos 10 polegadas, resolução mínima de 1920x1200 pixels, processador octa-core de 2,0 GHz ou mais, 6 GB de RAM, 128 GB de armazenamento interno expansível, Wi-Fi dual band e Bluetooth 5.0 ou superior. Deve possuir bateria de no mínimo 7.000 mAh, câmeras de 8 MP (traseira) e 5 MP (frontal), som estéreo e vir acompanhado de capa protetora resistente com alça ou suporte integrado, além de carregador e cabo originais. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.	UN	20	2.062,19	41.243,80
0135	Tablet, wi-fi, 64gb, 8mp, tela: mínimo de 10.4', alimentação: - tipo de bateria: ions de lítio - bateria: 7040 - câmera traseira: 8 mp - foco automático - câmera frontal: 5 mp armazenamento: - memória interna: 64 gb - memória ram: 3 gb processadores: - velocidade do processador: 1.8 ghz - processador: octa core conectividade: - wi-fi; sistema operacional: android 10 ou superior; incluso: carregador e cabo usb.	UN	15	2.032,90	30.493,50
0136	Teclado com Fio, USB – Layout Português (Brasil). Características Técnicas: Layout de teclado: 3 zonas, tamanho padrão (104 teclas); Idioma: Português (Brasil); Tipo de teclas: estilo chiclete, com mecanismo de pistão; Durabilidade das teclas: até 10 milhões de cliques em operação normal; Inclinação ajustável, com pés ajustáveis; Tecla de atalho especial para assistente de sistema operacional; Conexão: com fio via USB-A; comprimento aproximado do cabo: 2,0 m; Compatível com todos sistemas operacionais; Garantia mínima: 12 meses a contar da entrega.	UN	20	35,86	717,20
0137	Tela de projeção + tripé em conjunto de estrutura sólida e leve, 100% em alumínio. Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola, tela portátil até 120", com alça anatômica para carregar e transportar; tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) estojo revestido com material resistente a riscos e impactos. (superfície de velcro para fixar a saia de acabamento) saia de acabamento, confeccionado em tecido tipo sarja na cor preto (fixada com sistema de velcro no estojo da tela), bolsa com zipper, confeccionado em nylon reforçado, para transporte e armazenamento. Sistema de ajuste de imagem trapezoidal – keystone.	CONJ.	5	586,82	2.934,10
0138	Televisor 32`` led - descrição: smart tv 32 polegadas com acesso à internet. Características; tela led.; wi-fi integrado; acesso à internet; resolução de imagem em hd. conversor digital integrado; entradas especiais – hdmi (mínimo 2), lan,	UN	5	1.059,63	5.298,15



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	usb; tensão (voltagem): bivolt automático; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem.				
0139	Televisor - Smart tv 50" uhd 4k - Recursos de áudio: dolby digital plus, potência (rms): 20w, tipo de alto-falante: 2 canais, com bluetooth de áudio. Tipo de tv: smart tv. Tecnologia da tela: led. Polegadas: 50". Monitor: ultra hd 4k. Taxa de atualização: 60hz. Quantidade de entradas: usb: 1, Hdmi: 3. Wi-fi integrado: sim. Conversor digital integrado: sim. Wi-fi: wi-fi integrado. Acompanha o item: controle remoto e pilhas, manual do usuário, suporte de cabos, cabo de força. Garantia mínima: 12 meses	UN	3	2.239,23	6.717,69
0140	Televisor - SMART TV LED 4K 75" PARA SALA DE REUNIÕES, PALESTRAS E SEMINÁRIOS. Especificações Técnicas: Tela: 75 polegadas, LED; Resolução: 4K UHD (3840 x 2160); Frequência: 60 Hz; Potência de áudio: 20 W RMS; Conectividade: Wi-Fi integrado; Portas de entrada/saída: 3 HDMI, 2 USB; Suportes compatíveis: fixo, articulado e parede; Cor: preta; Consumo de energia: 240 kWh/mês. Incluso: 01 Controle remoto; 01 Cabo de alimentação; 01 Manual do usuário; 01 Base para apoio. Garantia: 12 meses, contados a partir da entrega.	UN	3	4.785,32	14.355,96
0141	Testador de Cabo de Rede, Compatibilidade com RJ11 e RJ45, Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador, Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização, Verifica Conexão Trocada, Curto Aberto e Curto Cruzado, Botão de posição (ligado, desligado, stand-by), 11 leds indicadores de conexão, Testador mestre: 1-2-3-4-5-6-7-8-G, Testador Remoto: 1-2-3-4-5-6-7-8-G (RJ-45) e 1-2-3-4 (RJ-11).	UN	5	40,21	201,05
0142	Tinta para Impressora HP Smart Tank 580 Tinta preta: HP GT53XL (135 ml) – código HP: 1VV22AL.	UN	100	60,74	6.074,00
0143	Tintas para Impressora HP Smart Tank 580 (colorida) Tinta ciano: HP GT52 (70 ml) – código HP: M0H54AL Tinta magenta: HP GT52 (70 ml) – código HP: M0H55AL Tinta amarela: HP GT52 (70 ml) – código HP: M0H56AL. Cor a ser definida no momento da requisição.	UN	100	73,49	7.349,00
0144	Tripé para Caixa de Som fabricado em aço carbono, encaixe padrão mercado; pintura eletrostática, tubo de 1 polegada ¼, cor preta, quatro níveis de altura (mínimo 1,10m e máx. 1,50m), com pino travamento, suporta até 70kg.	UN	5	134,10	670,50
0145	Tripé para câmeras e smartphones, compatível com variados tamanhos, câmeras de até 2Kg. Contém um suporte para encaixar celular, cabeça 3-WAY, contém suporte para rosquear câmera (parafuso 1/4), pernas 4 seções, travas facilitadas e suporte antiderrapante. Feito em alumínio de alta resistência, possui ajuste de ângulo, nivelador de bolha e altura mínima de 1.10 cm. ITENS INCLUSOS: 01 Tripé de alumínio; 01 Suporte para Celular; 01 Bolsa para transporte; 01 Manual de instrução CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Universal (Pode ser usado por qualquer câmera, celular ou câmera esportiva, Ring Light) - Suporte para encaixe do celular - Suporte para auxiliar na mudança de posição - 360°	UN	4	192,49	769,96



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

	na horizontal e 90° na vertical - Travas para fixação da posição - Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente) - Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade - Nível para acerto de ângulo.				
0146	Webcam plug and play – controle centilação: 50/60 hz - formato foto: bmp/jpg - formato video: avi - vídeo chamada e captura de video em hd 1280x720 pixels - campo de visão: horizontal 65°, diagonal 75° - resolução de lente: 1 mp - taxa de quadro: até 30 fps - tipo de sensor: cmos - contraste: otimização automático - comprimento de cabo: 135cm - resolução: 720p - interface: usb 2.0 para webcam - conector p2 3.5mm para microfone - microfone embutido: redução de ruído - foco: 20 mm-infinito.	UN	5	143,37	716,85

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº. 1.154, de 29 de dezembro de 2.023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observância da legislação e normas que regem o tema, em especial o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Recomenda-se que os itens sejam adquiridos da seguinte maneira:



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2.1. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).enor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) constantes nos descritivos dos itens, tendo em vista que a descrição do objeto a ser licitado pode ser mais bem compreendida pela identificação das marcas/modelos indicados aptos a servir apenas como referência.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.4. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à baixa complexidade da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

5.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

5.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.4. Antes da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, em caso de inexistência de certificação que ateste as exigências citadas nos itens 5.2. e 5.3., o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

5.4.1. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. Antes de desclassificar a proposta, a Administração contratante deverá apresentar razões técnicas quanto à inadequação do produto ofertado, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

5.5. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

5.6. Os custos com a entrega e descarregamento (prancha e quaisquer outros equipamentos) serão por conta da CONTRATADA.

5.7. O item deve ser entregue atendendo a todas as especificações e características contidas no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado.

5.8. Não será aceito com quebras, defeitos, arranhões ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.9. O item fornecido pela CONTRATADA deverá satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e demais normas vigentes.

5.10. A entrega será parcelada, conforme solicitação em Ordem de Compra, não tendo mínimo a ser pedido.

5.11. Caso os materiais, ainda dentro da validade, apresentem problemas, defeitos ou não funcionem adequadamente, deverão ser recolhidos pela licitante e se persistirem os defeitos, devem ser substituídos, sem nenhum ônus para a administração.

5.12. Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

5.13. Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

5.14. Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente Ata.

5.16. A marca do item ofertado não poderá ser trocada durante a vigência do contrato/ata de registro de preços sem expressa anuênciia da Administração.

5.16.1. O descritivo que consta no Termo de Referência é o mínimo, podendo ser entregue superior, desde que não altere ou modifique o bem a ser entregue.

5.17. Caso seja entregue bem com modelo/itens superiores ao solicitado, o mesmo não poderá ser cobrado taxas extras ou adicionais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do(a) mesmo(a), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato/Ata de registro de preços

6.9. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração;



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

6.10. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12. O gestor do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.14. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, tendo como termo a quo a data da efetiva entrega do produto ou serviço, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou, excepcionalmente, em cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou recibo do cheque.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

7.23. O contratado deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme ordem de compra.

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, sendo exigido a autenticação em cartório ou reconhecimento de firma somente quando houver dúvida de autenticidade.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12. Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.032.422,88 (Um milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão provenientes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico; Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem; Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.3. Os recursos relativos aos exercícios financeiros subsequentes serão indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

Silveirânia/MG, 27 de novembro de 2025.

Robson Lúcio de Oliveira
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JULIO CESAR GOMES GROSSI, portador da Matrícula Funcional nº 900, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2025, Processo Administrativo n.º 115/2025, Pregão Eletrônico n.º 65/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 2.154, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA:

(RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, n.º, Bairro, CEP, cidade de, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, através de registro de preços, a aquisição de material de informática, áudio, vídeo e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 69/2025, que é parte integrante do Processo, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(tabela a ser inserida após o resultado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços encontra-se disponível, em forma de arquivo complementar, na plataforma do pregão eletrônico através do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não integraram o processo como órgão participante poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Os licitantes/fornecedores que compõem o cadastro de reserva estão registrados em documento próprio disponível na plataforma de pregão eletrônico, sendo aqueles que:

5.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais de divulgação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de ____ de 2025.

JULIO CESAR GOMES GROSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

DETENTORA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº 115/2025)

(Registro de Preços nº 51/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SILVEIRÂNIA, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JULIO CESAR GOMES GROSSI**, portador da Matrícula Funcional nº 900, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 115/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 65/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de informática, áudio, vídeo e correlatos visando atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações que se segue:

(tabela a ser inserida após o resultado)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. A Ata de Registro de Preços nº/2025.
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até/...../....., contados da publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.1.1. A subcontratação fica limitada à fase de transporte/entrega dos itens.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração, se solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.4.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços/fornecimentos de acordo com os valores registrados na ATA de *REGISTRO de PREÇOS nº ____/2025*, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ _____ (_____).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

6.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

6.3.O contratado deve entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2025.

7.2.Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que permaneça adequado ao valor de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

8.10. A Administração terá o prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas Oficiais dos Órgãos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 3% a 20% (três a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.](#)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, vigentes na época.



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.744.558/0001-84

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, , na forma prevista no [art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021](#), no respectivo diário oficial, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Rio Pomba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de ____ de 2025.

JULIO CESAR GOMES GROSSI
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____